



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - SUPRESSÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com sede na Avenida São Paulo, nº 433, sala 03, Pq. Marajoara, CEP: 09.111-410, Santo André-SP, inscrita no CNPJ/MF 13.086.758/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 27.173.501-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.340.048-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, nº 121, Apto. 11, Bairro Vila Príncipe de Gales, Santo André -SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, §1º inciso III da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 50% (cinquenta por cento), do atual valor contratual, excepcionalmente em relação aos ciclos de prestação de serviços nos meses de novembro e dezembro de 2024, a partir de 13/11/2024
- 1.2. Com a presente supressão, o cronograma de pagamentos do atual ciclo contratual, e ainda não liquidados, fica excepcionalmente ajustado conforme tabela abaixo:

VENCIMENTO	VALOR
12/12/2024	R\$ 4.625,00
12/01/2025	R\$ 4.625,00

- 1.3. A aludida supressão é decorrente de mera liberalidade das partes, não cabendo ao contratado quaisquer reparações de natureza material e/ou indenizatória em face da Administração, retornando o ajuste ao *status quo* de seu anterior aditamento, após o decurso do último vencimento acima elencado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário (e seus posteriores aditamentos), que não forem conflitantes com as deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, inciso II, alínea 'c', da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 13 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente – CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO
DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo da Paixão Silva
RG: 42.080.348-8

Rafael Aparecido de Rezende
RG: 42.842.798-4